



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

## PARECER TÉCNICO CONJUNTO Nº 3/2021 - MDR/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.001567/2020-14

Ao Conselho Deliberativo da Sudene,

### I. OBJETIVO

1. Analisar as propostas de Reprogramação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) encaminhadas pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), conforme previsão dada pela Portaria MDR nº 2.175/2020 (SEI nº 0175240) que estabelece as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do FNE para os exercícios de 2021 e 2022.
2. Os documentos sob análise deste parecer são:
  - I - Ofícios DIRET-2021/067 (SEI nº 0281357), de 17/09/21, encaminhado à Sudene referente à proposta de Reprogramação FNE 2021.
  - II - Ofício DIRET-2021/068 (SEI nº 0277594), de 17/09/21, encaminhado ao MDR referente à proposta de Reprogramação FNE 2021

### II. PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DO FNE PARA 2021

3. A Programação Regional do FNE para o exercício de 2021 foi estabelecida através da Resolução do Condel/Sudene nº 139/2020, de 9/12/2020. O plano de aplicação pactuado previu uma disponibilidade de R\$ 24,10 bilhões a serem destinados à contratação de financiamentos junto ao FNE por empreendimentos situados na área de atuação do fundo. Esta projeção é composta por alocações específicas para:
  - a) Projetos de Infraestrutura de saneamento e logística: R\$ 1,7 bilhão;
  - b) Projetos de Infraestrutura (demais setores): R\$ 5,42 bilhões;
  - c) Projetos dos setores Agrícola, Pecuário, Agroindustrial, Industrial, Comércio e Serviços, Turismo, o financiamento estudantil (P-FIES) e para o programa FNE Sol Pessoa Física, destinado para o financiamento de sistemas de micro e minigeração distribuída de energia para domicílios residenciais: R\$ 18,67 bilhões.
4. Conforme artigo 12 da Portaria MDR nº 2.175/2020 (SEI nº 0175240), o banco deverá revisar e atualizar os valores previstos para aplicação as contratações realizadas até 31 de agosto de 2021, a distribuição histórica das aplicações, a expectativa de demanda por crédito na Região, bem como as operações em fase final de contratação do período. Conforme § 2º, esta redistribuição de recursos deverá considerar as recomendações estabelecidas pela já mencionada Resolução Condel/Sudene nº 139/2020. Dentre os aspectos importantes estabelecidos na resolução é definir que as reprogramação automáticas poderão ser realizadas pelo banco em até 5% do valor nominal estipulado nas atividades, por estados, por programa, por setor, por porte e por espaço prioritário.

#### Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 2.175, de 13/08/2020:

Art. 12. O Banco Administrador deverá revisar e atualizar os valores previstos para aplicação, considerando as contratações realizadas até 31 de agosto de 2021, a distribuição histórica das aplicações, a expectativa de demanda por crédito na Região, bem como as operações em fase final de contratação do período, observando o disposto no § 1º do art. 8º desta Portaria.

§ 1º Ao realizar a nova previsão de aplicação dos recursos (reprogramação), o Banco Administrador deverá:

I - atualizar os valores de repasses de recursos originários da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o quadro demonstrativo do orçamento previsto para o exercício, observada a última versão publicada sobre a realização de receitas e despesas orçamentárias do Relatório de Avaliação Bimestral pelo Ministério da Economia; e

II - encaminhar à SFI/MDR e à Superintendência, até 30 de setembro de 2021, a versão atualizada da programação, justificando as razões para a adoção da nova previsão de aplicação dos recursos.

§ 2º Na elaboração da reprogramação, o Banco Administrador deverá redistribuir os recursos, levando em consideração as recomendações estabelecidas pelo respectivo Conselho Deliberativo quando da aprovação da Programação para aquele exercício.

5. Ainda conforme a Portaria MDR, a reprogramação de recursos está vinculada aos parâmetros já estabelecidos previamente no artigo 8:

#### Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 2.175, de 13/08/2020:

Art. 8º A Programação Anual deverá estabelecer a previsão dos recursos disponíveis para aplicação no exercício, mediante estimativa a ser realizada considerando a distribuição histórica das aplicações, a expectativa de demanda por crédito na Região e as informações colhidas junto aos parceiros institucionais quando da elaboração participativa da Programação do Fundo, realizando as seguintes estimativas:

(...)

§ 1º Na previsão dos recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser estabelecidos:

I - percentual mínimo para aplicação junto aos tomadores que apresentam faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões e, dentro deste percentual, percentual mínimo junto aos tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões;

II - percentual mínimo para aplicação em cada UF, sendo:

- a) no caso do FNO: 5% por Estado, exceto para Acre e Roraima, que terão percentual mínimo de 2,5%;
- b) no caso do FNE: 5% por Estado, exceto para Minas Gerais e Espírito Santo, que terão percentual mínimo de 2,5%; e
- c) no caso do FCO: 10% por Estado e para o DF.

III - percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura;

IV - percentual máximo para aplicação junto aos produtores rurais e empreendedores localizados nos municípios integrantes das microrregiões classificadas como alta renda com baixo, médio e alto dinamismo, segundo a tipologia da PNDR; e

V - no caso do FCO, reserva de 10% dos recursos previstos para aplicação no exercício para repasse aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, conforme art. 9º da Lei n. 7.827, de 1989.

§ 2º O Banco Administrador poderá excluir os valores previstos para aplicação em projetos de infraestrutura, nos setores de saneamento básico e água e esgoto e em logística, para efeito de verificação do percentual previsto para destinação de recursos por UF e por porte.

### III. REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2021

#### • Disponibilidade Orçamentária

6. Atendendo ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 12 da Portaria, o BNB atualizou a disponibilidade orçamentária do Fundo para 2021 com base na posição de julho/2021 apresentada na TABELA 1 - FNE 2021: Estimativa de Recursos – Base Julho. Quanto ao valor total, apresenta-se uma redução de R\$ 129,49 milhões no previsto inicialmente, passando de R\$ 24,1 bilhões para R\$ 23,9 bilhões. Esta oscilação é derivada principalmente pela rubrica de repasses do Tesouro e por ser uma atualização discreta o BNB opta pela manutenção da disponibilidade de recursos no período de **R\$ 24,10 bilhões**.

**TABELA 1 - FNE 2021: Estimativa de Recursos – Base Julho**  
Em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Base out/2020 (SEI 0193895)	Base julho/2021 (SEI 0277594)
<b>ORIGEM DE RECURSOS (A)</b>	<b>43.676.853</b>	<b>42.305.442</b>
Disponibilidades no Início do Período	18.012.421	14.293.626
Transferências da União (1)	7.845.560	8.170.388
Reembolsos de Operações (Líquido de Bônus de Adimplência e da Inadimplência Estimada)	16.731.764	18.593.798
Remuneração das Disponibilidades (5)	439.857	733.560
Cobertura de Risco pelo BNB	586.823	403.298
Recebimentos de Créditos Baixados como PJ	60.429	110.771
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)</b>	<b>-4.073.219</b>	<b>-4.035.599</b>
Taxa de Administração (5)	-1.472.087	-1.155.420
Remuneração ao BNB sobre Disponibilidades (5)	-71.425	-29.977
Taxa de Administração Adicional	0	0
Remuneração do BNB sobre Saldos Operações PRONAF	-264.456	-313.730
Remuneração do BNB sobre Desembolsos Operações PRONAF	-79.145	-86.667
Prêmio de Desempenho sobre Reembolsos PRONAF	-58.059	-64.119
Despesas Auditoria Externa	-205	-128
Del credere BNB (5)	-2.123.715	-2.243.879
Del credere Outras Instituições (5)	-4.126	-1.765
Despesas com Operações Renegociadas BNB e FNE - Lei 12.249 e seguintes	0	-1.345
Devolução Parcela de Risco ao BNB	0	-138.569
DISPONIBILIDADE ESTIMADA ( C ) = ( A ) + ( B )	39.603.634	38.269.843
PREVISÃO DE DESEMBOLSOS DE OPS. CONTRATADAS ATÉ 2020 (D) (2)	15.497.880	-14.293.626
DISPONIBILIDADE PARCIAL PARA NOVAS APLICAÇÕES ( E ) = ( C ) + (	24.105.755	23.976.217
RECURSOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO ( E ) (3)	-1.280	-1.239
<b>DISPONIBILIDADE TOTAL DO FNE PARA 2021 ( F ) = ( D ) - ( E ) (4)</b>	<b>24.104.475</b>	<b>23.974.977</b>

NOTAS: (1) Orçamento estimado para 2021 registrado no SIAFI, pesquisa em 26.04.2021. (2) Considerados 100% do volume de recursos comprometidos recalculados para 31/12/2020, com desembolsos para 360 dias. (3) Percentual máximo definido no Art. 20, parágrafo 6º, Lei 7.827/1989. (4) Meta de contratações utilizada R\$ 24,1 bilhões. Meta de desembolsos utilizada R\$ 20,0 bilhões. (5) Consideradas as alterações na Taxa de Administração, no Del credere (apenas sobre operações contratadas a partir de 19.05.2021).

#### • Reprogramação do valor de Infraestrutura

7. A Tabela 2 compara a reprogramação dos recursos destinados ao financiamento do setor de infraestrutura. Os pontos levantados pelo banco foram:

- a) Adicionar R\$ 1,14 bilhões à programação de infraestrutura, aumentando em 16,1% sua disponibilidade;
- b) Redução de R\$ 480 milhões das disponibilidades dos setores Saneamento e Logística, ficando estes direcionados para o financiamento dos demais setores de infraestrutura; e
- c) Elevação do percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura em relação a disponibilidade total, atualmente de 30%, para 40% dos recursos do Fundo.

**Tabela 2 - Programação para Infraestrutura**

Infraestrutura	Programado	Reprogramação	% de variação
Saneamento e Logística	1,68 bilhões	1,20 bilhões	-28,6%
Demais setores de Infraestrutura	5,45 bilhões	7,04 bilhões	29,9%

Total	7,10 bilhões	8,24 bilhões	16,1%
-------	--------------	--------------	-------

8. O BNB justifica a redução sobre a previsão de investimentos em saneamento e logística para 2021 como decorrente de dificuldades técnicas e regulatórias presentes durante o processo de viabilização de inversões para estes setores, entre elas a composição dos *fundings* dos projetos atualmente em carteira no banco, que somam (R\$ 2,9 bilhões). Em contraponto, sinaliza um aumento substancial da demanda por crédito de empreendimentos do setor de energia, justificando assim a proposta de aumento de recursos para os demais setores de infraestrutura.

9. No tangente à adição de R\$ 1,14 bilhões em infraestrutura, destacamos que os recursos seriam derivados de desconto dado nas disponibilidades previstas para os demais setores (letra c, item 3), compostos principalmente por pequenas e médias empresas. Entretanto o banco afirma que a proposta de reduzir a disponibilidade financeira a este segmento está respaldada pela redução da demanda por crédito das empresas, ocasionado pelo impacto da atual crise econômica no crescimento do endividamento e queda do faturamento dos negócios. O banco ainda destaca a sobreposição de políticas governamentais destinadas ao público de MPEs ao citar o PRONAMPE, operacionalizado também pelo BNB e com finalidade de criar condições especiais para micro e pequenas empresas acessarem crédito.

10. Em se tratando da elevação do percentual máximo de investimento em infraestrutura para 40%, ressaltamos que a reprogramação proposta para o setor corresponde a 34,2% das disponibilidades. Portanto recomendamos que o novo limite máximo de financiamento seja de 35%, atendendo ao exposto pelo BNB.

11. O valor nominal proposto de alteração entre os setores é superior a 5%, produzindo a necessidade de apreciação pelo Condrel/Sudene. É importante salientar o direcionamento dos investimentos em infraestrutura para empresas de médio e grande porte como uma característica deste tipo de fomento. Diante disso, a reprogramação proposta reflete no programado por porte, reduzindo a participação das empresas mini, micro, pequeno e pequeno-médio em 2,5% da participação total, saindo do patamar de 53% para 50,5%.

12. Como tem ocorrido nos últimos exercícios, destacamos a concentração de investimentos destinados para infraestrutura no setor de energia em detrimento do atendimento de outros setores também prioritários para o desenvolvimento econômico da região, conforme Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE. Somente em 2021, dos recursos já contratados no setor até o mês de junho, 97% (R\$ 4,7 bilhões) foram destinados para energia. O banco informa que até o mês de Julho as contratações do setor já correspondem ao montante de R\$ 5,4 bilhões.

Recomendação
Recomendamos ao Condrel/Sudene que aprove a reprogramação de recursos apresentada pelo banco quanto aos valores destinados ao setor de infraestrutura, nos moldes expostos nas letras a) e b) do item 7. Quanto a proposta disposta na letra c) do mesmo item, recomendamos que o percentual máximo de aplicações para o setor seja aumentado de 30% para 35%.

13. Por fim, considerando a não atualização da Portaria MDR nº 2.175/2020, ressaltamos que o Banco deverá considerar a proposta constante do Anexo II dos referidos ofícios, no que tange à segregação dos recursos por UF e Porte referente à infraestrutura.

• **Transferência da meta do PNMPO urbano para o PRONAF/Agroamigo**

14. O BNB propõe a transferência da atual meta do FNE PNMPO Urbano, orçada em R\$ 350 milhões, ao Pronaf/Agroamigo (PNMPO Rural). Foram levantadas as seguintes justificativas:

- Dificuldades encontradas no oferecimento ao cliente da linha FNE PNMPO, em função das dificuldades na alocação deste tipo de crédito com taxas pós-fixadas;
- Expertise do Banco do Nordeste com o Programa Crediamigo, que atua neste mercado disponibilizando um modelo de custo pré-fixado já assimilado pelos agentes de crédito e empreendedores, que, sendo em sua maior parte de baixa escolaridade tem bastante dificuldade de entender taxas pós-fixadas, conforme estabelecido para o FNE 2021, posto que expirado o prazo para práticas de taxas pré-fixadas, em 31/12/2020;
- Constatação do exposto no item acima, haja vista o bom desempenho na contratação de montante superior a R\$ 1 bilhão no âmbito do FNE EMERGENCIAL para este público de microcrédito no ano passado, efetuado com taxas pré-fixadas, o que materializa a assertiva de que sob as condições adequadas, o cliente pede o crédito e o programa pode deslanchar.

15. O Programa FNE PNMPO foi criado após introdução dos Fundos Constitucionais como fonte de recursos para o programa de microcrédito produtivo orientado, instituído pela Lei nº 13.636/2018. O programa de financiamento foi criado pelo Condrel/Sudene e tem por objetivo o financiamento de atividades produtivas urbanas de micro e pequenos empreendedores através da disponibilização do microcrédito produtivo orientado.

16. Importante destacar que os recursos dos fundos constitucionais ao PNMPO deverão ser aplicados em sinergia com os normativos e condições de financiamentos dos fundos, assim como dentro de sua área de atuação. Portanto, em se tratando do FNE PNMPO urbano, a taxa de juros para contratação do crédito corresponde aos encargos dos financiamentos "não rurais", atualmente calculados através de uma taxa pós-fixada. A Lei 14.227, de 20 de outubro de 2021 (antiga Medida Provisória nº 1.052, de 2021), ao alterar a nº 10.177/2001, define que caberá ao MDR e Conselho Monetário Nacional estabelecer os encargos financeiros e o bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos dos Fundos Constitucionais. Portanto, abre-se uma janela de oportunidade para discutir a viabilidade de taxa pré-fixada para o programa, viabilizando sua execução.

17. Quanto a transferência de recursos para o Pronaf/Agroamigo, programa de crédito orientado de empreendimentos rurais, salientamos que a prática incorre na mudança do escopo das atividades beneficiadas as quais o programa tem por objetivo atingir. Porém, diante das manifestações do BNB sobre a inviabilidade de execução do microcrédito urbano em um ambiente de taxas pós fixadas, a transferência de recursos para o Agroamigo encontra respaldo técnico mais aderente, devido ao programa também se destinar ao microcrédito orientado.

Recomendação 4
Recomendamos ao Condrel/Sudene que aprove a transferência de recursos do FNE PNMPO para o Programa Pronaf/Agroamigo.

- **Revisão dos valores projetados por Porte, UF, programas de financiamento/setores e atividades prioritárias**

18. Considerando a adição de R\$ 1,14 bilhões na programação de infraestrutura, o banco apresenta nova alocação de recursos por UF, setor, porte e programa. Observa-se cumprimento da Portaria do MDR quanto aos seguintes pontos:

- a) Percentual mínimo para aplicação em cada UF;
- b) Percentual mínimo para aplicação junto aos tomadores que apresentam faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões e, dentro deste percentual, percentual mínimo junto aos tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões; e
- c) Percentual máximo para aplicação junto aos produtores rurais e empreendedores localizados nos municípios integrantes das microrregiões classificadas como alta renda com baixo, médio e alto dinamismo, segundo a tipologia da PNDR;

19. Quanto ao percentual máximo aplicação no setor de infraestrutura, como já visto anteriormente, é alvo de remodelação à pedido do BNB.

20. As programações a seguir estão enquadradas na reprogramação automática do banco administrador, nos termos da Recomendação 13 do parecer técnico conjunto nº 4/2020-MDR/SUDENE, de 23/11/2020 e aprovado pelo CONDEL/Sudene e da Portaria MDR nº 2.175/2020.

- **Reprogramação da alocação de recursos por Programa de Financiamento**

21. **Reprogramação do valor para o Programa FNE Sol Pessoa Física (mini e microgeração de energia fotovoltaica):** incremento de R\$ 40,0 milhões, passando de R\$ 80,0 milhões para R\$ 120,0 milhões, como resultado da atratividade do produto junto ao seu público-alvo e os recentes trabalhos de divulgação e de orientação (cartilhas de orientação disponíveis na página oficial do Banco, por exemplo) levadas à cabo pelas carteiras de negócios.

22. **Reprogramação do valor para o Programa FNE P-FIES:** incremento de R\$ 5,0 milhões, passando de R\$ 10,0 milhões para R\$ 15,0 milhões, da projeção para financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação não gratuitos. O BNB apontou o empenho do Banco no sentido de prospectar novas instituições de ensino com as quais pode-se firmar convênios, uma condição para a oferta do produto junto aos seus estudantes.

23. **Reprogramação do valor para o Programa FNE MPE:** Redução para o financiamento à Micro e Pequena Empresa em R\$ 700 milhões, com redução do valor total inicialmente programado de R\$ 4,50 bilhões para R\$ 3,80 bilhões. O desempenho projetado abaixo do orçamento previsto para as micro e pequenas empresas no ano de 2021 é resultado dos impactos gerados pela Pandemia COVID 19, a qual afetou sobremaneira as diversas atividades do segmento e o pedido de novos créditos, destacando:

- Redução do faturamento das micro e pequenas empresas e consequente elevação do endividamento dessas empresas, haja vista as sucessivas prorrogações de dívidas, impactando na nota de risco das empresas e consequente redução do potencial de novos créditos, situação essa observada internamente a partir do aumento da provisão direcionada a esse público pelo aumento do risco de crédito (de acordo com o Sebrae, a taxa de mortalidade de negócios em 2020 chegou a 22% para as microempresas e 17% para empresas de pequeno porte, menores índices após 5 anos de avaliação);
- Complexidade da conjuntura econômica, com o desemprego e a inflação afetando as decisões e as expectativas dos empresários, ocasionando restrição quanto à procura por novos créditos (impacto no índice de confiança de serviços de micro e pequenas empresas - ICMS-PME - que recuou 6,1 pontos e caiu para 75,1, atingindo os mesmos patamares da recessão econômica de 2014; o índice de Confiança do Empresário do Comércio - ICEC, apurado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, apresentou redução para 91,3 pontos, assim, o índice aparece na zona de insatisfação, que é abaixo de 100 pontos, pela segunda vez consecutiva no ano);
- Aplicações do BNB, no âmbito de outros programas governamentais, a exemplo do PRONAMPE, concorrente direto dos recursos aplicados com a fonte FNE para o público.

24. **Programas Setoriais e Multissetoriais:** revisão da projeção de financiamentos dos programas setoriais e multissetoriais, considerando os ajustes apontados nos itens anteriores, resultando nos seguintes impactos:

- Redução de R\$ 408,7 milhões no FNE Industrial;
- Redução de R\$ 100,0 milhões no FNE Agrin;
- Redução de R\$ 100,0 milhões no FNE Proatur;
- Redução de R\$ 57,3 milhões no FNE Proinfra;
- Redução de R\$ 659,1 milhões no FNE MPE;
- Redução de R\$ 350,0 milhões no FNE PNMPO;
- Redução de R\$ 4.861,7 milhões no FNE Verde;
- Incremento de R\$ 350,0 milhões no Pronaf;
- Incremento de R\$ 71,8 milhões no FNE Inovação;
- Incremento de R\$ 5,0 milhões no FNE P-FIES;
- Incremento de R\$ 6.114,5 milhões no FNE Verde Infraestrutura.

**TABELA 4 - PROPOSTA 2 - FNE 2021: REPROGRAMAÇÃO**  
**Projeção de Financiamento por Programa [R\$ milhões]**

Programas de Financiamento	R\$ Milhões		R\$ Milhões		R\$ Milhões
	Valor Programado (A)	Distribuição [%]	Valor ReProgramado (B)	Distribuição [%]	
<b>1. PROGRAMAS SETORIAIS</b>	<b>8.705,5</b>	<b>38,8</b>	<b>8.396,0</b>	<b>36,7</b>	<b>-309,48</b>
FNE RURAL	3.077,3	13,7	3.077,3	13,4	0,00
FNE Aquicultura	21,8	0,1	21,8	0,1	0,00
FNE Profrota Pesqueira	-	-	-	-	0,00
FNE Industrial	1.408,7	6,3	1.000,0	4,4	-408,67
FNE Irrigação	346,8	1,6	346,8	1,5	0,00
FNE Agrin	346,4	1,5	246,4	1,1	-100,00
FNE Proatur	365,0	1,6	265,0	1,2	-100,00
FNE Comércio e Serviços	2.156,6	9,6	2.632,1	11,5	475,50
FNE Proinfra	982,8	4,4	806,5	3,5	-176,32
<b>2. PROGRAMAS MULTISSETORIAIS</b>	<b>13.714,5</b>	<b>61,2</b>	<b>14.504,0</b>	<b>63,3</b>	<b>789,48</b>
PRONAF <sup>(1)</sup>	3.600,0	16,1	3.950,0	17,2	350,00
FNE Inovação <sup>(3) (5)</sup>	372,6	1,7	563,4	2,5	190,77
FNE Verde <sup>(2) (4)</sup>	5.144,5	22,9	6.397,4	27,9	1.252,85
FNE PNMP (Urbano)	350,0	1,6	-	-	-350,00
FNE MPE <sup>(6)</sup>	4.237,3	18,9	3.578,2	15,6	-659,14
FNE P-FIES	10,0	0,0	15,0	0,1	5,00
<b>TOTAL DEMAIS SETORES</b>	<b>22.420,0</b>	<b>100,0</b>	<b>22.900,0</b>	<b>100,0</b>	<b>480,00</b>
INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E LOGÍSTICA	1.680,0	-	1.200,0	-	-480,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.100,0</b>		<b>24.100,0</b>		<b>0,00</b>

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010;

(2) Estão contemplados os percentuais relativos ao programa FNE Verde Infraestrutura (exceto Saneamento e Logística);

(3) Do valor destinado ao Programa FNE Inovação, exceto no âmbito Rural, 1,0% ou R\$ 4,8 milhões é projetado para operações de crédito não-rural de até R\$ 200.000,00;

(4) Do valor destinado ao Programa FNE Verde, R\$ 24,4 milhões são destinados a operações de crédito rural de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(5) o valor previsto para o FNE Inovação Rural, no montante de R\$ 55,1 milhões é destinado a financiamento de projetos de ciência, tecnologia e inovação na propriedade rural;

(6) o valor total projetado para o financiamento de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais no FNE 2021 é de R\$ 3,8 bilhões, distribuídos nos programas MPE e FNE Verde MPE.

25. **Reprogramação do valor por Portes:** com a destinação de recursos para o setor de infraestrutura, o direcionamento de recursos para os beneficiários de faturamento até R\$ 16 milhões ano, considerados públicos prioritários sai de 53% para 50,5%.

**TABELA 3<sup>(1)</sup> - PROPOSTA 2 - FNE 2021 - REPROGRAMAÇÃO: Projeção da Distribuição dos Recursos por Porte de Beneficiário [R\$ milhões]**

PORTE	Valor		Valor	
	Programado	[%]	Reprogramado	[%]
Mini, Micro, Pequeno e Pequeno-Médio <sup>(1)</sup>	11.880	53,0	11.560	50,5
Médio e Grande	10.541	47,0	11.340	49,5
<b>TOTAL</b>	<b>22.420</b>	<b>100,0</b>	<b>22.900</b>	<b>100,0</b>

Obs (1): 85,1% dos valores destinados aos portes prioritários são projetados para atendimento mínimo aos beneficiários de portes mini, micro e pequeno, conforme Portaria 2.175/2020 do MDR; Obs (2): Inclui valores relativos a infraestrutura, exceto Saneamento e Logística.

26. **Rateio por Setor:** na reprogramação os impactos resultantes se deram conforme indicado abaixo, considerando as revisões e justificativas apontadas nos itens anteriores, além dos incrementos fixados para o setor infraestrutura (exceto Saneamento e Logística), FNE Sol Pessoa Física e FNE P-FIES, assim como os valores totais para os estados. Importante destacar que em função do explicitado, não há correspondência completa entre os impactos por setor e os impactos por programas, devido às suas condições de setoriais ou multissetoriais.

- Redução de R\$ 536,5 milhões no Setor Industrial;
- Redução de R\$ 112,1 milhões no Setor Agroindustrial;
- Redução de R\$ 137,7 milhões no Setor de Turismo;
- Redução de R\$ 496,1 milhões no Setor de Comércio e Serviços;
- Incremento de R\$ 80,3 milhões no Setor Agricultura;
- Incremento de R\$ 22,1 milhões no Setor Pecuária;
- Incremento de R\$ 40,0 milhões no FNE Sol Pessoa Física;
- Incremento de R\$ 5,0 milhões no P-FIES.

**PROPOSTA 2: Plano de Aplicação de Recursos**  
**TABELA 2 - PROPOSTA 2 - FNE 2021- REPROGRAMAÇÃO: Projeção de Financiamento por UF e Setor de Atividade [R\$ milhões]**

UF/ SETOR	Agricul- tura (1) (2)	Pecuária (2) (3)	Indústria (1)	Agroin- dústria (2)	Turismo	Com. & Serv. (1)	Infraes- trutura (4)	FNE Verde Sol Pessoa Física	FNE P-Fies	TOTAL	[%] UF	
AL	Valor Prog.	110,0	240,0	120,0	70,0	100,0	366,9	110,0	3,9	0,2	1.121,0	5,0
	Valor Repróg.	110,0	240,0	130,3	72,5	110,9	475,1	-	5,9	0,3	1.145,0	5,0
BA	Valor Prog.	1.030,0	650,0	500,0	48,1	100,0	1.380,2	1.200,0	18,7	1,2	4.928,1	22,0
	Valor Repróg.	1.030,0	650,0	323,2	29,6	66,0	1.064,1	2.275,0	28,0	1,8	5.467,7	23,9
CE	Valor Prog.	300,0	400,0	700,0	59,2	119,0	700,0	1.200,0	11,9	2,8	3.492,9	15,6
	Valor Repróg.	300,0	400,0	542,9	43,8	94,3	647,5	564,0	17,9	4,2	2.614,5	11,4
ES	Valor Prog.	77,8	37,6	202,5	11,1	5,6	224,6	-	1,2	0,0	560,5	2,5
	Valor Repróg.	77,8	37,6	189,4	9,9	5,3	250,6	-	1,8	0,1	572,5	2,5
MA	Valor Prog.	575,0	480,0	118,5	38,5	45,5	518,7	350,0	8,7	0,8	2.135,7	9,5
	Valor Repróg.	575,0	480,0	91,0	28,1	35,7	475,1	168,0	13,0	1,2	1.867,1	8,2
MG	Valor Prog.	154,0	320,0	130,0	19,1	7,8	250,0	600,0	5,1	0,8	1.486,8	6,6
	Valor Repróg.	154,0	320,0	103,0	14,4	6,3	236,3	543,0	7,6	1,3	1.385,9	6,1
PB	Valor Prog.	55,0	325,0	150,0	37,5	40,0	433,0	160,0	5,2	0,5	1.206,2	5,4
	Valor Repróg.	55,0	325,0	116,8	27,9	31,8	402,3	566,0	7,8	0,8	1.533,4	6,7
PE	Valor Prog.	304,3	310,0	282,5	80,0	190,0	810,9	890,0	10,1	0,1	2.877,9	12,8
	Valor Repróg.	304,3	310,0	214,2	57,8	147,1	733,4	316,0	15,1	0,1	2.098,1	9,2
PI	Valor Prog.	860,0	350,0	60,0	20,0	27,0	393,5	330,0	7,5	0,3	2.048,4	9,1
	Valor Repróg.	860,0	350,0	33,1	10,5	15,2	258,9	1.136,0	11,3	0,5	2.675,6	11,7
RN	Valor Prog.	79,2	225,0	110,0	18,0	50,0	550,0	402,2	4,5	2,9	1.441,7	6,4
	Valor Repróg.	79,2	225,0	80,2	12,5	37,2	478,2	1.472,0	6,7	4,3	2.395,2	10,5
SE	Valor Prog.	165,8	150,0	170,0	99,1	15,6	334,0	182,8	3,3	0,4	1.121,0	5,0
	Valor Repróg.	165,8	150,0	206,3	114,6	19,4	483,4	-	4,9	0,6	1.145,0	5,0
TOTAL	Valor Prog.	3.711,1	3.487,7	2.543,6	500,5	700,5	5.961,7	5.425,0	80,0	10,0	22.420,0	100,0
	Valor Repróg.	3.711,1	3.487,7	2.030,3	421,6	569,2	5.505,0	7.040,0	120,0	15,0	22.900,0	100,0
[%] SETOR	Prog.	16,6	15,6	11,3	2,2	3,1	26,6	24,2	0,4	0,0	100,0	
	Reprog.	16,2	15,2	8,9	1,8	2,5	24,0	30,7	0,5	0,1	100,0	
Diferença Reprog. - Programado		0,0	0,0	-513,2	-78,8	-131,3	-456,7	1.615,0	40,0	5,0	480,0	

*Obs (a): os valores são indicações para efeito de planejamento; Obs (b): o BNB poderá repassar até 3% do total dos valores reprogramados para 2021 a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, observados os limites de crédito aprovados a cada instituição, a existência de recursos para o atendimento da demanda apresentada diretamente às suas agências. Obs (c): o percentual máximo para aplicação no setor de Infraestrutura, já considerando a projeção de aplicação em saneamento e logística, é 40% do total das disponibilidades previstas.*  
 NOTAS: (1) Inclusive Meio Ambiente/Inovação; (2) Inclusive Pronaf; (3) Inclusive Aquicultura e Pesca

27. As programações acima listadas se encontram dentro da previsibilidade de reprogramação automática do banco administrador, nos termos da Recomendação 13 do parecer técnico conjunto nº 4/2020-MDR/SUDENE, de 23/11/2020 e aprovado pelo CONDEL/Sudene e da Portaria MDR nº 2.175/2020. O Anexo I a este Parecer contempla as tabelas de aplicação considerando os valores reprogramados para 2021.

#### IV. Conclusão

28. As análises e recomendações presentes neste parecer foram realizadas de forma a observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 7.827/1989, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), as Diretrizes e Orientações Gerais expedidas por meio da Portaria MDR nº 2.175/2020 e as Diretrizes e Prioridades do FNE, aprovadas pela Resolução do Condel/Sudene nº 135/2020.

29. Considerando as propostas apresentadas pelo BNB e que necessitam de apreciação pelo Condel/Sudene, recomendamos:

29.1. Recursos destinados ao financiamento de projetos de Infraestrutura:

- Aumento de 16,1% dos recursos disponíveis para contratação de projetos de infraestrutura, saindo de um patamar de R\$ 7,10 bilhões para R\$ 8,24 bilhões, no exercício;
- Redução de R\$ 480 milhões das disponibilidades dos setores Saneamento e Logística, em prol dos demais setores de infraestrutura;
- Aumento do percentual máximo de aplicações para o setor de infraestrutura de 30% para 35%.

29.2. FNE PNMP: Recomendamos ao Condel/Sudene que aprove a transferência de recursos do FNE PNMP para o Programa Pronaf/Agroamigo e simultaneamente solicite ao BNB estudo sobre os entraves técnicos que inviabilizam a contratação de microcrédito urbano dentro das condições postas pelo FNE PNMP, com objetivo de viabilizar o programa.

30. As demais alterações listadas pelo BNB encontram-se dentro da previsibilidade de reprogramação automática do banco administrador nos termos da Recomendação 13 do parecer técnico conjunto nº 4/2020-MDR/SUDENE e da Portaria MDR nº 2.175/2020.

**ARTUR FREITAS MODESTO SEDYCIAS**

Economista da Coordenação de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Sudene

**CLÁUDIA MARIA DA SILVA**

Coordenadora de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Sudene

**BRENO ARRUDA SOARES DE OLIVEIRA**

Coordenador-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Sudene

**KLEBER DA SILVA BANDEIRA**

Assistente Técnico da Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos Constitucionais de Financiamento do MDR

**CLÉCIO DA SILVA ALMEIDA SANTOS**

Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos Constitucionais de Financiamento

**DIEGO ANTÔNIO LINK**

Diretor do Departamento de Instrumentos Financeiros e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria da Silva, Coordenador**, em 17/11/2021, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clécio da Silva Almeida Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber da Silva Bandeira, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Freitas Modesto Sedycias, Economista**, em 22/11/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Arruda Soares de Oliveira, Coord. Geral de Fundos de Desenvolvimento e de Financiamento**, em 22/11/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Antônio Link, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0293773** e o código CRC **07B7438B**.